



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

29ª Sessão Ordinária, de 19 de setembro de 2016

INDICAÇÕES

Indicação Nº 684/2016 -

Assunto: SOLICITA-SE A SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS E LIMPEZA PÚBLICA A IMPLANTAÇÃO DE UMA LOMBADA NA RODOVIA ANDRÉ FRANCO MOTORO MOGI MIRIM PRÓXIMO AO NÚMERO 500.

Autoria: MARCOS BENTO ALVES DE GODOY

Indicação Nº 696/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA DEMOSELLE, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 697/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA COMANCHE, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 699/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA PROFESSOR PEDRO PILLA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MURAYAMA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 700/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOSÉ MATHIAS, LOCALIZADA NO BAIRRO TUCURA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 701/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA IZIDORO MAZOTTINI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MURAYAMA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 702/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA DOUTOR OLÍMPIO FERREIRA BRITO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM LONGATTO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 703/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA PROFESSORA NEIDE GONÇALVES MIACHON, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MURAYAMA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 704/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA JOSÉ SCHINCARIOL, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 705/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA PEDRO SIMOSO, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 706/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA LEVY BRAGA FERRÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 707/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA HONÓRIO BONATTI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA ANA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 708/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA AMÁBILE MANTOVANI GUARNIERI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 709/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA DELPHINA MANTOVANI VOMERO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA ANA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 710/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA BASÍLIO ZORZETTO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 711/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA NELSON PATELLI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 712/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA REVERENDO JORGE BERTOLASO STELLA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA ANA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 713/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM DA SILVEIRA CINTRA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CINTRA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 714/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA PONTE LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL DOS FRANCOS II (MMR-215).

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 715/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 716/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA CURITIBA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA MOGI.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 717/2016 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, E À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADA) NA AV: EXPEDITO QUARTIERI PRÓXIMO AO Nº 1507, BAIRRO DO MIRANTE NAS PROXIMIDADES DO CONDOMÍNIO TERRAS DE MOGI

Autoria: LAÉRCIO ROCHA PIRES

Indicação Nº 718/2016 -

Assunto: Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através de sua Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços: providências urgentes para sanar os problemas de falta de escoamento de água na Rua José Mathias, entre o número 303 e 319, Bairro Tucuru.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 719/2016 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços: providências urgentes para “tapar buracos” e/ou recapear a Rua Benedito M. De Matos.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 720/2016 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto a Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Obras, Habitação e Serviços: estudos e providências para implantação de lombada entre a Rua Marciliano com a Rua Prof. Antônio Galvão Cotrim, Centro.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 721/2016 -

Assunto: Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços/Gerência de Limpeza Pública: providências urgentes para retirada de entulhos nas calçadas no canteiro localizado na Rua Manaus, no Bairro Jardim Getúlio Vargas.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 722/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA LUIZ CHOQUETTA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA ANA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 723/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA CATARINO MARANGONI, LOCALIZADA NO BAIRRO TUCURA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 724/2016 -

Assunto: Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Secretário de Obras, que seja tapado o buraco escavado pelo SAAE, na rua JOÃO BATISTA BUENO-MIRANTE

Autoria: WALDEMAR MARCURIO FILHO

Indicação Nº 725/2016 -

Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços, providências urgentes para “tapar buracos” ou recapear a Rua Elisa Mansur Pierobon, Rua Sete e adjacências – Bairro Nova Santa Cruz.

Autoria: ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO

Indicação Nº 726/2016 -

Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços, providências urgentes para operação “tapa buracos” na Praça Duque de Caxias .

Autoria: ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO

Indicação Nº 727/2016 -

Assunto: : INDICO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS, PROVIDENCIAS PARA OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA AVENIDA BRASIL NO CRUZAMENTO BAIRRO SANTA CRUZ E NOVA MOGI.

Autoria: ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO

Indicação Nº 728/2016 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, E À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADA) NA RUA 13 DE MAIO PRÓXIMO AO Nº 514, CENTRO.

Autoria: LAÉRCIO ROCHA PIRES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 729/2016 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que através de sua Secretária competente, atuação do serviço “Tapa Buraco”, na Rua Paulino Albejante, em frente ao nº 470, diante de inúmeras reclamações feitas pelos munícipes moradores da região.*

Autoria: DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Indicação Nº 730/2016 -

Assunto: *Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que através de sua Secretária competente, a substituição de lâmpadas queimadas na Rua Tupinambá, Vila Dias, em frente ao nº 108, Mogi Mirim sp.*

Autoria: DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Indicação Nº 731/2016 -

Assunto: *INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, PODA DA ÁRVORE SITUADA NA AVENIDA SANTO ANTONIO*

Autoria: LUIZ ANTONIO GUARNIERI

Indicação Nº 732/2016 -

Assunto: *INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, REPARO NA PAVIMENTAÇÃO DA ESQUINA ENTRE A AVENIDA BRASIL E A PRAÇA PADRE JOSÉ TEÓFILO ALBEJANTE*

Autoria: LUIZ ANTONIO GUARNIERI

Indicação Nº 733/2016 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que através de sua Secretária competente, providências urgentes para que sejam realizadas faixa de pedestre, rebaixo de guia para acessibilidade e faixa amarela proibido/estacionar, nas proximidades do nº 502, da Rua Marciliano.*

Autoria: DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Indicação Nº 734/2016 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Segurança Pública e Polícia Militar para: intensificação do Policiamento no Túnel Mário Covas.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 344/2016 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, JUNTAMENTE A SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES DO CRONOGRAMA E PROJETOS DE RETIRADA DE ALFACES D'ÁGUA EXISTENTES NO LAGO DO COMPLEXO LAVAPÉS.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 345/2016 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA PREFEITO JAMIL BACAR, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL MURAYAMA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 346/2016 -

Assunto: REQUEIRO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO "SAAE" QUE SEJA REALIZADA A EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA ATÉ O FINAL DA RUA MARI HELENA G. DE MENEZES, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS SEM ONERAÇÃO POR PARTE DOS MUNICÍPIES.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 347/2016 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE A MUDANÇA NA DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 348/2016 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, QUE OFICIE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O EFETIVO DE POLICIAIS MILITARES NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM NAS ÚLTIMAS TRÊS DÉCADAS.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 349/2016 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, QUE OFICIE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O EFETIVO DE POLICIAIS CIVIS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM NAS ÚLTIMAS TRÊS DÉCADAS.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 350/2016 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, JUNTAMENTE A SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SE EXISTE UM PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO, NAS BANCAS E AUTOMÓVEIS DE VENDA DE VERDURAS E FRUTAS.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 351/2016 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, INFORMAÇÕES SOBRE O MOTIVO DA FALTA DE PAGAMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM, DOS PLANTÕES MÉDICOS DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 352/2016 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, INFORMAÇÕES SOBRE O EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM NAS ÚLTIMAS TRÊS DÉCADAS.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 353/2016 -

Assunto: *Requer ao Senhor Prefeito Municipal, através de sua Secretária Competente, informações e providências urgentes, na manutenção dos bueiros entupidos na Av. Santo Antônio, principalmente em frente ao nº 39, sendo que os moradores da região estão indignados com a atual situação.*

Autoria: DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Requerimento Nº 354/2016 -

Assunto: *Requer ao Senhor Prefeito Municipal, que através de suas Secretária Competente, estudos e informações urgentes, para que seja implantado, faixa de pedestre e rebaixo de guia para acessibilidade, na Av. Prof. Adib Chaib, em frente ao nº 3.068.*

Autoria: DANIEL GASPARINI DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES

Moção Nº 111/2016 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR, JOSÉ ANTÔNIO LEONELLO OCORRIDO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2016.*

Autoria: *MARCOS BENTO ALVES DE GODOY*

Moção Nº 114/2016 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SRA. CLOTILDE CERRUTI PAIVA DE 85 ANOS, OCORRIDO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016.*

Autoria: *LEONARDO DAVID ZANIBONI*

Moção Nº 115/2016 -

Assunto: *Moção de Congratulações e Aplausos, ao “GRUPO MUSICANTO”, pelo lançamento do CD, intitulado “Lá no Céu”, pelo auspicioso evento realizado no Centro Cultural de Mogi Mirim, no dia 17 de setembro de 2016.*

Autoria: *DANIEL GASPARINI DOS SANTOS*

Moção Nº 116/2016 -

Assunto: *MOÇÃO de REPUDIO aos ATOS DE VIOLÊNCIA EM MOGI MIRIM, E AS OMISSÕES DO GOVERNO DO ESTADO, NO QUE DIZ RESPEITO AS AÇÕES DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO.*

Autoria: *WALDEMAR MARCURIO FILHO*

Moção Nº 117/2016 -

Assunto: *Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Odete Laurindo da Silva, ocorrido em 10 de setembro de 2016.*

Autoria: *MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 182/16

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 87 DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A MMR-193, LOCALIZADA NO SOL NASCENTE DE "ADOLPHO ANGI FILHO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º A MMR-193, localizada no Sol Nascente, passa a denominar-se "ADOLPHO ANGI FILHO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 12 de setembro de 2016.

VEREADOR LEONARDO DAVID ZANIBONI
Presidente do Partido Solidariedade

"Com Solidariedade e Gente Muda o Brasil!"

**JUSTIFICATIVA**

O Senhor Adolpho Angi Filho, nasceu em 24.07.1931, era natural de Jaguariúna, filho de Adolpho Angi e Domingas Zucchelli e, faleceu em 28.04.1994.

Conhecido como Elcio, tinha 7 irmãos: além de cunhados, filhos e 4 netos.

Casou-se com Deolinda Gazotto Angi, teve três filhos; Leila, Lilian e Adolfo. Mudou-se para Campinas com a família e lá teve uma vida difícil, trabalhando muito para criar seus filhos mas, seus planos estavam mesmo no interior de São Paulo, na pequena Mogi Mirim, onde o Sr. Elcio investia em uma propriedade, que mais tarde seria sua morada. Retornou para Mogi Mirim com os filhos ainda pequenos.

O Sr. Elcio, pecuarista, dono de um coração muito justo e acolhedor nunca quis saber de política, mas seus vizinhos contam que era um verdadeiro "Formador de Opinião".

Trabalhador, pai de família, sempre teve tempo para ajudar quem precisava e, lutou em benefício da região, ajudando a aposentar várias pessoas, enfim, no que as pessoas precisavam.

Homem de grandes virtudes e frutuosas ações, o Senhor Adolpho Angi Filho, sempre será lembrado na memória histórica da "Cidade Simpatia".

Onde é MMR 193 hoje, no passado sr. Elcio autorizou que fosse Servidão, não só para a passagem de veículos, mas também de rede de água para atender os Bairros do Sol Nascente e São Francisco.

Por essa razão se propõe o presente projeto de lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 054/16

Mogi Mirim, 16 de setembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa reestruturar o Conselho Municipal da Condição Feminina, em âmbito Municipal.

O aludido Conselho surge após a criação do antigo Conselho Municipal da Condição Feminina que existe desde 1992, quando foi instituído pela Lei Municipal nº 2.359, a qual recebeu alteração em 2007 pela Lei Municipal nº 4.422.

Com esta reestruturação que ora apresento, o órgão ganha caráter deliberativo na formulação de políticas públicas para as mulheres e amplia a participação da sociedade civil. Com esse novo formato, o Conselho terá condições de definir de fato os rumos das políticas públicas voltadas para as mulheres, que se traduzem em melhorias concretas na prestação dos serviços municipais, no atendimento, na fiscalização e na garantia de direitos na busca pela igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

A partir de agora, com o Conselho sob a gestão da Secretaria de Assistência Social, essa articulação se tornará mais efetiva, tendo em vista que se trata de uma Secretaria que tem por finalidade promover ações voltadas à sociedade, nas gestões sociais e também à mulher.

Saliento que, com a criação de Secretarias nesta Municipalidade o Conselho, sob a ótica da Lei que o criou, ficou obsoleto e impossível de ser aplicado, invocando, com urgência, uma reformulação que possibilite mais contundentemente as ações voltadas ao bem-estar da mulher, de modo a eliminar as discriminações que a atingem, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural, dentre outros segmentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Feitas estas considerações, sendo de finalidade pública e social a matéria apresentada, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis, na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 88 DE 2016

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei reestrutura o Conselho Municipal da Condição Feminina do Município de Mogi Mirim e estabelece suas competência e atribuições.

Art. 2º O Conselho Municipal da Condição Feminina, órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento dos direitos da mulher, será vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Ao Conselho Municipal da Condição Feminina compete:

I – formular o estabelecimento de uma política municipal de diretrizes, visando a defesa dos direitos da mulher;

II - eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

III - o incentivo e a promoção de estudos, pesquisas, eventos e debates sobre a condição da mulher;

IV - o estímulo e o apoio à organização e mobilização feminina;

V - a cooperação aos órgãos do governo na elaboração e realização de programas de interesse da mulher;

VI - o zelo pelos interesses e direitos inerentes à mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

VII - incorporar preocupação e sugestões manifestadas pela comunidade;

VIII – desenvolver projetos e propor ações que promovam a participação da mulher em todos os campos de atividades;

IX – outras atividades correlatas.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal da Condição Feminina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

I - firmar convênios com órgãos governamentais ou não, nacionais ou internacionais, que possibilitem a execução de projetos que visem atender seus objetivos, resguardando-se os preceitos constitucionais;

II - promover entendimentos e intercâmbios com organizações e instituições afins;

III - estabelecer critérios e promover entendimentos para o emprego de recursos destinados pelo Município e projetos que visem implementar a realização de programas que sejam de interesse da mulher;

IV - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias relativas à discriminação da mulher, exigindo providências efetivas;

V - emitir pareceres e prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;

VI - manifestar-se quanto às restrições impostas à mulher;

VII - propor e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Condição Feminina.

Parágrafo único. As gestões para celebração de convênio deverão ser conduzidas com ciência do Prefeito Municipal e sua concretização dependerá de prévia autorização governamental, observada a legislação pertinente.

Art. 5º A Secretaria de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento deste Conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros e toda a infraestrutura ao seu funcionamento.

Art. 6º O Conselho Municipal da Condição Feminina de Mogi Mirim será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civi, sendo:

I – Representantes do Poder Público, escolhidos pelo Prefeito Municipal:

a) Secretaria de Promoção Social;

b) Secretaria de Saúde;

c) Secretaria de Educação;

d) Secretaria de Cultura e Turismo;

e) Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade

Reduzida.

II - Representantes da Sociedade Civil, indicados por entidades não governamentais, Ordem dos Advogados do Brasil – 60ª Subsecção de Mogi Mirim e instituições afins, totalizando 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 183/16

FOLHA Nº 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal da Condição Feminina será eleito entre seus pares.

§ 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

§ 4º O mandato do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução desde que referendada por deliberação do Conselho.

Art. 7º A Secretaria de Assistência Social oficiará aos titulares dos órgãos e entidades referidas no art. 6º desta Lei, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do ofício, indiquem seus representantes e respectivos suplentes.

Art. 8º O Prefeito baixará Portaria nomeando os membros deste Conselho, em até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei.

Art. 9º Este Conselho elaborará seu Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as Leis Municipais nº 2.359/1992 e 4.422/2007.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de setembro de 2016.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 055/16

Mogi Mirim, 16 de setembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência e demais Vereadores, para submeter à apreciação dessa edilidade o incluso Projeto de Lei que visa outorgar a concessão administrativa de uso das áreas de uso comum do Loteamento denominado “Flor da Aldeia”.

Justifica-se a presente iniciativa, em razão da referida empresa haver formulado pedido exposto neste sentido, bem como se trata de loteamento com fins residenciais.

As obrigações a serem suportadas pela empresa requerente encontram-se delineadas no incluso projeto, ressalvando, porém, que referido contrato só será celebrado após o loteador haver efetivamente cumprido para com todas as obrigações por ele assumidas no Projeto de Loteamento, e após averiguação feita pelo órgão fiscalizador do Município.

Feitas estas considerações, sendo de finalidade pública e social a matéria apresentada, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis, na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 183 116

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 89 DE 2016

DISPÕE SOBRE AS ÁREAS DE USO COMUM DO LOTEAMENTO DENOMINADO “FLOR D’ALDEIA”, SUA INTEGRAÇÃO À CATEGORIA DOS BENS DOMINIAIS E SOBRE A OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As áreas públicas de uso comum do povo e integradas na categoria de bens dominiais do Loteamento Urbano denominado “**FLOR D’ALDEIA**”, descritas e caracterizadas na planta de aprovação do Loteamento objeto do Decreto Municipal nº 7233 de 01/08/2016, são objetos da concessão administrativa de uso autorizada pela presente Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, independente de licitação, autorizado a transferir o uso das áreas públicas de que cuida o art. 1º desta Lei, mediante outorga de concessão administrativa de uso, não onerosa e com cláusula de exclusividade, à empresa loteadora **MAXXY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, observadas as seguintes condições:

I – prazo máximo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período mediante aprovação legislativa;

II – intransferibilidade da concessão no todo ou em parte;

III – imodificabilidade das áreas objeto da concessão.

Parágrafo único. Outorgada a concessão, fica a concessionária autorizada a fechar o loteamento e a controlar o ingresso de estranhos em suas dependências.

Art. 3º Fica absolutamente vedada a concessionária o fechamento de qualquer das áreas de uso institucional, bem como da área verde aprovadas em loteamento em desacordo com o projeto de fechamento perimetral protocolada junto à prefeitura sob nº 8940/2016, respeitadas as faixas de APP relativas às nascentes e cursos d'água.

Art. 4º As áreas públicas do sistema de lazer e as vias de circulação, que serão fechadas, foram definidas por ocasião da aprovação do projeto do loteamento e constituem objeto de outorga de que trata o art. 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

- vigorar a concessão deverá:
- concessão;
- elaborado pela concedente;
- e condições indicadas pela concedente;
- projeto e orientação da concedente;
- de seguranças;
- IX – durante o prazo de vigência do contrato a ser celebrado deverá a Associação manter e promover todas as reparações necessárias nas benfeitorias implantadas conforme o projeto aprovado, notadamente no que se refere à manutenção da pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, rede de água potável, rede de esgoto, canalização de águas pluviais, rede de iluminação e energia elétrica;
- denominação das ruas, das avenidas e das praças, conforme leis municipais pertinentes.
- Art. 5º A concessionária, às suas expensas, enquanto
- I – guardar, conservar e aprimorar as áreas objetos da
- II – urbanizar as áreas das praças, conforme projeto
- III – recolher o lixo domiciliar e a colocá-lo no local
- IV – fechar os acessos ao loteamento, conforme
- V – comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, qualquer ato de esbulho ou turbação que tenha por objeto as áreas envolvidas pela concessão;
- VI – observar o projeto e a localização das guaritas
- VII – permitir que os agentes públicos ingressem no loteamento para exercício normal de suas funções e fiscalização do cumprimento das condições da concessão;
- VIII – satisfazer a todas as despesas com a lavratura e registro do contrato de concessão e sua renovação.

Art. 6º A concessão não libera a concessionária e seus associados de qualquer obrigação, dever ou responsabilidade a que devam observar em razão de medidas legais ou jurídicas.

Art. 7º Será aplicada pelo descumprimento de qualquer das disposições desta Lei ou do contrato de concessão, a pena de rescisão, integrando ao patrimônio do Município independentemente de indenização, todas as benfeitorias porventura efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A pena a que se refere o *caput* deste artigo será aplicada depois de escoado o prazo de 30 (trinta) dias para a concessionária defender-se e de ter sido considerada culpada.

Art. 8º O contrato de concessão de que trata esta Lei, somente será celebrado após o loteador haver cumprido com todas as obrigações por ele assumidas no projeto do loteamento, após a efetiva e regular constatação pelo órgão de fiscalização da Prefeitura Municipal local.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de setembro de 2016.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



PROJETO RESOLUÇÃO Nº 006 DE 2.016.

Autoriza antecipar devolução, neste exercício de 2.016, de parte do saldo de Banco e Caixa remanescente de duodécimos, ao Poder Executivo e dá outras providências.

JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g" da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2.010.

FAÇO SABER saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora desta Câmara Municipal, por intermédio da Presidência, autorizada a antecipar, ainda no primeiro semestre deste exercício financeiro, ao Poder Executivo, a devolução parcial do saldo de Bancos e Caixa, oriundos de duodécimos recebidos e não utilizados integralmente.


Art. 2º A devolução parcial de duodécimo deverá ser precedida de rigorosa obediência às regras da Contabilidade Pública, da regularidade e cumprimento das obrigações financeiras deste Legislativo, conforme programação orçamentária e financeira estimada para este exercício financeiro, devendo ser contingenciados valores para suportarem todos os compromissos presentes e futuros estimados para presente exercício.

Art. 3º A devolução do saldo parcial de bancos e caixa realizar-se-á por meio de cheque nominal à Prefeitura Municipal, consistente no valor de R\$706.000,00 (setecentos e seis mil reais), e referidos recursos, conforme firmado pela Gestora da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Mogi Mirim, no ofício nº 035/2.016, datado de 16/09/2.016, serão aplicados para quitação de dívidas para com a Santa Casa de Mogi Mirim.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP.

Mogi Mirim, 16 de setembro de 2.016.


João Antônio Pires Gonçalves
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 185/16

FOLHA Nº 03

Continuação Projeto de Resolução nº006/16

Vereador Benedito Josédo Couto

Vereador Luis Roberto Tavares

Vereador Laércio Rocha Pires

Vereador Waldemar Marcúrio Filho



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução busca autorização legislativa para, a pedido do Poder Executivo, proceder à antecipação de devolução de saldo de bancos e caixa oriundos de duodécimos repassados a Este Legislativo.

Conforme dispõe o inciso XVIII, do Art. 71 da LOM, o Chefe do Executivo deve repassar até o dia 20 de cada mês, recursos correspondentes aos duodécimos das dotações orçamentárias, inclusive com os créditos suplementares e/ou especiais.

Ocorre que a Secretaria Municipal de Finanças do Executivo Municipal alega que, neste exercício, “colocamos em prática um plano de contenção de despesas para enfrentar esse cenário e estamos apostando na gestão responsável dos recursos. O plano incluiu cortes, renegociação de contratos, redução do número de adiantamento de despesas e diminuição das horas extras, sendo sua primeira fase já apresentado em coletiva para a imprensa, mesmo assim foi impossível manter totalmente em dia os fornecedores (sic) entre eles a Santa Casa...”. A alegação de que os valores, eventualmente devolvidos antecipadamente, serão empregados para pagamento de débitos existentes para com a Santa Casa deve receber a devida relevância por este Legislativo, apesar de os valores serem remetidos ao cofre único e não haver forma de o Legislativo vincular sua devolução à utilização pelo Executivo.

Certo é que o RI em seu Art.18, inciso III, alínea “p” preceitua que é de competência do Presidente da Legislativo Municipal “devolver à prefeitura o saldo existente na Câmara, ao final do exercício”, entretanto, NENHUM óbice há a que a devolução parcial de Caixas e Bancos, seja feita antes do fim do exercício. Esta devolução poderá ser, mesmo que ainda em meados do exercício financeiro em curso, antecipada, logicamente respeitando e cumprindo as regras de Contabilidade Pública, satisfazendo e considerando as obrigações da Casa, tanto as já assumidas, bem como aquelas compromissadas para pagamento futuro, tanto neste exercício quanto em posteriores.

Por fim, ressalte-se que as eventuais devoluções antecipadas nem possibilitarão a inadimplência do Executivo Municipal quanto ao repasse dos duodécimos ainda pendentes neste exercício. Assim sendo, ante a relevância e regularidade do presente Projeto de Resolução, rogamos pela sensibilidade dos nobres vereadores para sua aprovação.